ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 885/2004

Denomina Escola Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal VEREADOR PEDRO MOREIRA DOS SANTOS, a Escola Municipal situada na Rua Rio Grande do Norte, esquina com a Rua Sergipe, Extensão do Bosque – Rio das Ostras.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 886/2004

Nomina a rua Projetada no bairro Cantinho do Mar de rua "Ametista".

Vereador-autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica denominado de rua **"AMETISTA"**, a rua Projetada no bairro Cantinho do Mar.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 887/2004

A Travessa Toninho de Almeida passa a nominar-se Rua "**Arnulfo Medeiros**".
Vereador-autor: Robson Carlos de Oliveira Gomes
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica denominado de rua "ARNULFO MEDEIROS", a TRAVESSA TONINHO DE ALMEIDA no bairro Liberdade.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 888/2004

Torna obrigatório a disponibilização de banheiros e bebedouros para atendimento ao público pelas agências bancárias com sede no Município.

Vereador-autor: Robson Carlos de Oliveira Gomes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias com sede no âmbito deste Município obrigadas a disponibilizar banheiro e bebedouro para atendimento ao público.
§ 1º - Deverá haver um banheiro para atendimento ao público masculino e outro para atendimento ao público feminino.
§ 2º - Os banheiros e bebedouros deverão ser instalados em locais de fácil acesso.
§ 3º - Os banheiros deverão ser sinalizados de forma que a sua localização seja clara e precisa.
Art. 2º - As agências bancárias terão o prazo de 90 dias, a contar da data de publicação desta Lei para disponibilizar o estatuído no caput do artigo 1º desta Lei.
Art. 3º - A licença de localização e funcionamento, por parte do Município, será concedida desde que atendido o artigo 1º desta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pela fiscalização e liberação de que trata o caput do artigo 3º desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 109/2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 820/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta lei, na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO 109/2004

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.426 Manutenção dos Centros Integrados de Convivência	4.4.90.52	4.500,00	
07.01 - 08.244.0077.2.210 Manutenção de Convênio Paif	4.4.90.52		1.500,00
07.01 - 08.244.0128.2.440 Oferta de Atividades Esportivas, Recreativas e Culturais	3.3.90.30		3.000,00
	TOTAL	**4.500,00**	**4.500,00**

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras